



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.757/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E REDUÇÃO DE VERBA NO MONTANTE DE R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), ALTERA O ART. 6º, I, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1.724/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente – Lei Municipal Nº 1.724/21 de 24 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e redução de verba no valor total de **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores e Unidades Subordinadas

0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica..R\$ 15.000,00

03 - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

03.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

2021 – Ampliação e Reforma de Prédios Públicos das Instituições Administrativa

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa. Jurídica.R\$ 10.000,00

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.04 – Esporte e Lazer

1957 – Construção/Reforma/Ampliação. Gin. Quad. Esportes/Centros CO

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

10 – Encargos Especiais

10.01 – Ações não Integrantes do PPA

0005 – Pagamento de Dívida Interna

4690.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 100.000,00

4690.73.00.00.00.00 – Correç. Monetária ou Cambial da Dívida Co..R\$ 200.000,00

Total.....R\$ 355.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no art. 1º desta Lei, servirá os recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2021 – Recurso Livre - no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** e da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal Vigente:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal e Unidades Subordinadas

0001 – Manutenção das Atividades Poder Legislativo

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Total.....R\$ 355.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 em seus anexos, e no que couber.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 17 de junho de 2022.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.


Andrei Scherer Pereira

Secretário da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

